



UNIVERSIDADE ESTADUAL  
VALE DO ACARAÚ  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012.

Normatiza o credenciamento de Grupo de Estudo vinculado aos cursos de Graduação da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA.

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade em epígrafe, tendo em vista o disposto na Portaria Nº 921/2011, Art. 5º, item VI, resolve normatizar o processo de reconhecimento institucional de Grupos de Estudos vinculados aos cursos de graduação pelos quais responde administrativamente.

Art. 1º – No âmbito da graduação, Grupo de Estudo (GE) é percebido como uma associação de pequeno porte, constituída por docentes e discentes, voltada para o fim maior de desenvolver estudos sobre dado tema, que se ache intimamente articulado com a proposta pedagógica do curso de graduação do(s) proponente(s).

Art. 2º – O Coordenador do GE há de ser um docente, com atuação profissional vinculada a curso de graduação da UVA e com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação.

Art. 3º – O registro do GE será realizado semestralmente mediante envio de formulário eletrônico ao Departamento de Ensino de Graduação (DEG), com a ciência da Direção de Centro e da Coordenação do Curso de Graduação ao qual o GE encontra-se vinculado.

Parágrafo Único – O Coordenador do GE só poderá recadastrar ou cadastrar novo GE mediante entrega, à Coordenação do Curso ao qual se ache vinculado, de relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do último semestre cadastrado.

Art. 4º - A certificação dos membros será concedida a partir da observância dos seguintes critérios:

- I – carga horária do GE distribuída ao longo do semestre cadastrado;
- II - participação efetiva mínima de 75% do membro nas atividades desenvolvidas ao longo do semestre letivo de cadastramento do GE;
- III – depósito prévio, no DEG, de relatório semestral das atividades desenvolvidas ao longo do último semestre cadastrado, pelo docente responsável pelo GE com a ciência da Direção de Centro e da Coordenação do Curso de Graduação ao qual o GE encontra-se vinculado.

Art 5º – A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Sobral - CE, 06 de dezembro de 2012.

Márcia Morais de Melo  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação